



**ceará sem
fronteiras**
CONEXÕES CRIATIVAS



CEARÁ SEM FRONTEIRAS — CONEXÕES CRIATIVAS

3º Edital de Concessão de Bolsas para Mobilidade Formativa

A OSC Mercúrio Produções, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 30.449.553/0001-97, organização responsável pela realização do Programa CEARÁ SEM FRONTEIRAS – CONEXÕES CRIATIVAS, PROGRAMA DE PUBLICAÇÃO DE PESQUISAS E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MOBILIDADE FORMATIVA, selecionada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE PUBLICAÇÕES E CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MOBILIDADE FORMATIVA baseado na Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022, celebrado com a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – Secult e, contemplado no Plano Plurianual – PPA 2024-2027, por meio do Programa 133, cuja entrega de nº 1910 refere-se a bolsas para residências e intercâmbios artísticos e formativos, concedidas para apoiar e estimular a produção e difusão de conhecimento em torno do campo artístico-cultural no Ceará. Assim, torna-se público o 3º Edital de Concessão de Bolsas para Mobilidade Formativa do Programa CEARÁ SEM FRONTEIRAS — CONEXÕES CRIATIVAS, visando à concessão de 20 (vinte) bolsas de mobilidade formativa para Artistas e Agentes Culturais do Estado do Ceará.



SUMÁRIO

1. O Que É e o Que Se Pretende com Este Edital	3
2. Investimento, Pagamento e Vigência	4
3. Para Quem Se Destina, Categorias e Vagas	4
▶ Distribuição das Vagas	6
4. Como Serão Realizadas as Inscrições	8
▶ Realização das Inscrições no Mapa Cultural	8
▶ Reservas Afirmativas	7
▶ Documentação Necessária	8
5. Das Vedações	11
6. Da Avaliação e Seleção	12
▶ Análise Documental	12
▶ Critérios – Propostas Livres	12
▶ Critérios – Propostas Sugeridas	14
▶ Comissão de Seleção	16
7. Dos Resultados e Recursos	16
8. Do Cronograma	17
9. Das Disposições Gerais	17



1. O QUE É E O QUE SE PRETENDE COM ESTE EDITAL

Constitui objeto deste chamamento público a concessão de 20 (vinte) bolsas para mobilidade artístico-formativa de artistas, técnicos(as), gestores(as), produtores(as) e demais agentes culturais, sendo 10 (dez) bolsas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada para formações/intercâmbios realizados no Brasil e 10 (dez) bolsas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada para formações/intercâmbios realizados no exterior.

Este edital prevê que as pessoas proponentes possam escolher entre dois caminhos de inscrição. De um lado, é possível propor uma instituição de interesse, indicando onde pretende realizar a formação, de acordo com as regras do edital e a viabilidade de execução. De outro, também é possível se inscrever para uma das vagas sugeridas pelo próprio edital.

Caso a pessoa proponente opte por uma das vagas sugeridas pelo Ceará Sem Fronteiras, as oportunidades serão realizadas junto a instituições parceiras, com instituições anfitriãs e períodos de formação definidos pela Mercúrio, em articulação com a Secult Ceará e com parceiros culturais, acadêmicos e territoriais. Esse formato busca fortalecer redes de formação, ampliar o impacto coletivo das bolsas e assegurar condições adequadas de aprendizagem e acompanhamento técnico. Trata-se de um compromisso do Programa Ceará Sem Fronteiras com formação continuada, circulação responsável e fortalecimento dos ecossistemas culturais do Ceará, entendendo a mobilidade formativa como experiência coletiva de aprendizagem, criação e intercâmbio.

Este edital tem como objetivos:

- 1.1. Promover a formação e o aperfeiçoamento de artistas e/ou agentes culturais;
- 1.2. Estimular o intercâmbio, através da formação, para agentes culturais cearenses, além de trocas de experiências interculturais;
- 1.3. Contribuir para o desenvolvimento profissional e pessoal de artistas e/ou agentes culturais.



2. INVESTIMENTO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA DESTE EDITAL

- 2.1. O presente Edital totaliza R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de investimento em bolsas culturais;
- 2.2. O pagamento da bolsa cultural será efetuado em parcela única, exclusivamente na conta bancária pessoa física da pessoa proponente selecionada;
- 2.3. A validade deste documento é de **02 de março a 22 de abril de 2026**, compreendendo o período de inscrição, seleção, divulgação, resultado preliminar, fase de recursos e resultado definitivo das propostas selecionadas.

3. PARA QUEM SE DESTINA ESTE EDITAL, CATEGORIAS E VAGAS

- 3.1. Esta seleção é direcionada a **inscrições individuais** de pessoas físicas que sejam artistas e/ou agentes culturais residentes no Estado do Ceará, maiores de 18 anos, que estejam em atuação e residência no estado há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovação por meio de portfólio cultural;
- 3.2. Não serão aceitas propostas para dois ou mais agentes culturais, tampouco coletivos e/ou grupos artísticos;
- 3.3. Cada pessoa poderá submeter apenas uma proposta de inscrição neste edital;
- 3.4. Este edital possui seis categorias de participação, totalizando 10 (dez) bolsas para mobilidade formativa para destinos nacionais e 10 (dez) bolsas para mobilidade formativa para destinos internacionais:
 - 3.4.1. Propostas livres – destinos nacionais – bolsas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - propostas articuladas em instituições selecionadas pelas pessoas proponentes;
 - 3.4.2. Proposta sugerida – Residência Artística com o Grupo Corpo – até 2 (duas) bolsas de R\$10.000,00 (dez mil reais) para proponentes da dança. Ver mais informações no **Anexo 1**;
 - 3.4.3. Proposta sugerida - formação no Bucareste Ateliê de Cinema – até 1 (uma) bolsa de R\$10.000,00 (dez mil reais) para proponentes do cinema. Ver mais informações no **Anexo 1**;



- 3.4.4. Proposta sugerida - Residência Artística na Cisne Negro Cia de Dança – até 2 (duas) bolsas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para proponentes da dança. Ver mais informações no **Anexo 1**;
- 3.4.5. Propostas livres – destinos internacionais - bolsas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – propostas articuladas em instituições selecionadas pelas pessoas proponentes;
- 3.4.6. Proposta sugerida - formação no Instituto Nacional de Artes do Circo - até 2 (duas) bolsas de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para proponentes da área circense. Ver mais informações no **Anexo 1**;
- 3.5. Para as categorias “Propostas livres – destinos nacionais” e “Propostas livres – destinos internacionais” poderão submeter propostas as pessoas proponentes que desejem realizar formação em uma das áreas a seguir:
 - 3.5.1. Áreas Técnicas;
 - 3.5.2. Artes Visuais;
 - 3.5.3. Artes Cênicas;
 - 3.5.4. Artes Integradas;
 - 3.5.5. Audiovisual;
 - 3.5.6. Música;
 - 3.5.7. Demais Expressões Artísticas e Técnicas Transversais ao campo das artes e das culturas aqui não mencionadas.
- 3.6. Para as categorias “Propostas livres – destinos nacionais” e “Propostas livres - destinos internacionais”, os projetos precisam ter caráter pedagógico/formativo e/ou de pesquisa, tais como participação em cursos livres, residências artísticas, intercâmbios formativos e outros tipos de formação aqui não mencionados, de **no mínimo 40h/aula**;
- 3.7. As propostas inscritas devem visar a promoção do aperfeiçoamento e formulação de técnicas, práticas, procedimentos e pensamento artístico de pessoas artistas e/ou agentes culturais cearenses, fomentando novas possibilidades de criação e produção;
- 3.8. Não serão aceitas propostas que tenham como objetivo exclusivo a participação em eventos, festivais, mostras, feiras, congressos ou similares;
- 3.9. Não serão aceitas propostas direcionadas para complementação de estudos de cursos de graduação e/ou pós-graduação, nem para finalidades únicas de apresentações artísticas, tampouco para oportunidades nas quais a pessoa proponente estará ministrando ou ofertando formações;
- 3.10. Não serão aceitas propostas de intercâmbio formativo para o Estado do Ceará;



- 3.11. Todas as inscrições das categorias “propostas livres” devem estar vinculadas a **uma instituição** que receberá a pessoa proponente a participar de uma formação ou intercâmbio formativo na referida instituição. Para comprovar essa relação, a pessoa proponente deve inserir em sua inscrição a carta convite/aceite, conforme modelo disponível no **Anexo 2**.
- 3.11.1. Não serão aceitas cartas convite/aceite de pessoas físicas, somente de instituições;
- 3.11.2. Cartas de Convite/Aceite em língua estrangeira devem ser enviadas em seu formato original e traduzidas.
- 3.12. Para as propostas sugeridas, as informações (*local, instituição, o período da formação e o perfil de cada candidatura e requisitos de cada vaga*) estão previamente definidas no **Anexo 1** deste edital.
- 3.13. Ao fazer inscrição, a pessoa proponente deve possuir disponibilidade e interesse para a formação e o cronograma pré-estabelecidos.
- 3.14. As pessoas selecionadas para as oportunidades sugeridas por este edital receberão o valor da bolsa integralmente. A Mercúrio não realizará qualquer pagamento para as instituições anfitriãs, sendo de completa responsabilidade da pessoa selecionada arcar com os custos de formação estipulados pelas instituições parceiras e dispostos previamente no **Anexo 1** deste edital.
- 3.15. Pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas disponibilizadas serão destinadas a propostas advindas de outros municípios que não da capital, Fortaleza-CE. A reserva territorial será aplicada após o ranqueamento final das propostas, observando-se simultaneamente o cumprimento das reservas afirmativas previstas neste edital;
- 3.16. A distribuição das vagas dar-se-á da seguinte forma:

Para Intercâmbios no Brasil (fora do Ceará)		Para intercâmbios no exterior (fora do Brasil)	
Valor da bolsa por proponente: R\$ 10.000,00		Valor da bolsa por proponente: R\$ 20.000,00	
Destino das vagas	Qtd. de Vagas	Destino das vagas	Qtd. de Vagas
Ampla concorrência	4	Ampla concorrência	4
Vagas afirmativas para pessoas negras pretas ou negras pardas (25%)	3	Vagas afirmativas para pessoas negras pretas ou negras pardas (25%)	3



Vaga afirmativa para proponentes com deficiência (10%)	1	Vaga afirmativa para proponentes com deficiência (10%)	1
Vaga afirmativa para proponentes indígenas (10%)	1	Vaga afirmativa para proponentes indígenas (10%)	1
Vaga afirmativa para proponentes quilombolas (5%)	1	Vaga afirmativa para proponentes quilombolas (5%)	1
Total de Vagas Categoria Nacional	10	Total de Vagas Categoria Internacional	10

- 3.17. Considerando que a porcentagem das vagas afirmativas pode resultar em um número fracionado, ele será sempre arredondado para o número inteiro mais próximo;
- 3.18. A reserva de vagas afirmativas será aplicada separadamente em cada bloco de destino, considerando o total de 10 (dez) bolsas para intercâmbios nacionais e 10 (dez) bolsas para intercâmbios internacionais. A distribuição entre propostas livres e propostas sugeridas ocorrerá após o ranqueamento final das candidaturas, observando-se o cumprimento das reservas afirmativas no respectivo bloco de destino. As categorias específicas de propostas sugeridas não constituem blocos autônomos de reserva afirmativa, estando subordinadas à distribuição geral de vagas do destino correspondente;
- 3.19. Pessoas proponentes que desejarem concorrer nas vagas afirmativas para pessoas negras pretas ou negras pardas e tenham sido aprovadas anteriormente na **Chamada Secult Ceará — Política de Cotas Raciais**, disponibilizada na página <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/5522/>, **deverão anexar o resultado da convocação e o número de inscrição na chamada** para habilitar a concorrência em tais vagas afirmativas, além de incluírem o **Anexo 3** deste edital em sua inscrição.
- 3.19.1. Pessoas proponentes que desejarem concorrer nas vagas afirmativas para pessoas negras pretas ou negras pardas, e até o momento de lançamento deste edital, não participaram da Chamada Secult Ceará — Política de Cotas Raciais, mencionada no item 3.19, deverão submeter o **Anexo 3** para participar de banca de heteroidentificação, organizada exclusivamente para essa oportunidade;
- 3.19.2. Pessoas já habilitadas na Chamada Secult Ceará — Política de Cotas Raciais poderão utilizar o resultado como documento comprobatório, ficando dispensadas de nova banca. Pessoas não habilitadas poderão requerer nova análise no âmbito deste edital, mediante submissão à banca de heteroidentificação específica.



- 3.20. Pessoas proponentes que desejarem concorrer nas vagas afirmativas para pessoas indígenas (**Anexo 4**) ou pessoas quilombolas (**Anexo 5**) deverão fornecer um documento emitido pela associação civil de seu território, assinado por seus representantes legais;
- 3.21. Pessoas proponentes que desejarem concorrer nas vagas afirmativas para pessoas com deficiência devem apresentar autodeclaração, conforme **Anexo 6** deste edital, além de laudo médico especificando o tipo de deficiência e ter até 1 (um) ano da data de emissão, a menos que a deficiência seja permanente ou congênita;
- 3.22. Pessoas proponentes que concorrerem nas vagas afirmativas e obtiverem nota suficiente para aprovação na ampla concorrência serão classificadas nessa modalidade, sem redução do número de vagas reservadas às ações afirmativas.

4. COMO SERÃO REALIZADAS AS INSCRIÇÕES?

- 4.1. As inscrições são gratuitas e realizadas exclusivamente por meio do link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/7495>, disponível no Mapa Cultural do Ceará, do dia 02 a 30 de março de 2026 (às 23h59min – horário de Brasília);
- 4.2. Não serão aceitas inscrições após o período previsto no item 4.1, sendo válido o horário de envio registrado no site do Mapa Cultural do Ceará;
- 4.3. Para submissão de propostas, a pessoa proponente deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 4.3.1. **Vídeo de apresentação** da proposta e pessoa proponente de até 2 (dois) minutos de duração, para categorias livres e categorias sugeridas;
 - 4.3.2. Cópia de documento contendo foto e número do **CPF**;
 - 4.3.3. **Comprovante de endereço** emitido há, no máximo, **30 dias**;
 - 4.3.4. **Carta convite**, conforme **Anexo 2**, para propostas das categorias: “Propostas livres – destinos nacionais” e “Propostas livres - destinos internacionais”;
 - 4.3.5. Proposta orçamentária, conforme **Anexo 7** deste edital;
 - 4.3.6. **Declaração de Residência** (para pessoas que não possuam comprovante de residência em nome próprio), conforme **Anexo 10**.
 - 4.3.7. **Portfólio Cultural**, que comprove atuação no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos;



- 4.3.8. **Passaporte válido** (para destinos que exijam este documento);
- 4.3.9. Print com **dados bancários, em nome da pessoa física proponente**, que apresente (banco, agência e conta corrente).
- 4.4. A proposta deverá ter um orçamento estipulado, conforme **Anexo 7**, para atestar a viabilidade de realização da formação com os recursos deste edital, seja da categoria nacional ou internacional, livre ou sugerida;
- 4.5. É dispensada a apresentação de passaporte para destinos internacionais que não exijam a obrigatoriedade de passaporte brasileiro. Entretanto, caso a proposta submetida faça deslocamento em duas ou mais cidades, e algum desses territórios exija o passaporte brasileiro, a obrigatoriedade de apresentação do passaporte válido no ato de submissão da proposta para esse edital está mantida, ainda que não seja o “destino principal” da pessoa proponente.
- 4.6. Não será permitida a complementação de dados a posteriori. Havendo indícios de irregularidade, o projeto será desclassificado e/ou inabilitado;
- 4.7. Os documentos que requerem assinatura no ato de submissão deverão ser assinados manualmente (a punho) e posteriormente digitalizados ou **assinados mediante certificado digital** (exemplos: *assinatura gov.br*, *d4sign*, *serpro*, *docusign*, entre outros);
- 4.8. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas e/ou coladas;
- 4.9. É obrigatória a contratação de seguro-viagem para todo o período da formação, compreendido entre a data de embarque e a data de retorno à cidade de origem, tanto para deslocamentos nacionais quanto internacionais. O seguro-viagem deverá contemplar, no mínimo: cobertura para despesas médico-hospitalares, atendimento de urgência e emergência, traslado médico e repatriação sanitária, quando aplicável;
- 4.10. Para viagens no território nacional, a contratação de seguro-viagem poderá ser dispensada caso a pessoa proponente comprove possuir plano de saúde com cobertura nacional vigente, que assegure atendimento médico-hospitalar no destino durante todo o período da formação. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de declaração da operadora ou documento equivalente que ateste a cobertura ativa.
- 4.11. Para viagens internacionais, é obrigatória a contratação de seguro-viagem com cobertura compatível com as exigências do país de destino, inclusive quando houver regras específicas de valor mínimo de cobertura.
- 4.12. A ausência de comprovação do seguro ou da cobertura equivalente impedirá a formalização do termo de concessão da bolsa;



- 4.13. A organização do edital recomenda, como prática de transparência, que conteúdos produzidos integralmente ou parcialmente com apoio de ferramentas de Inteligência Artificial sejam identificados ao final do texto do projeto, com a seguinte indicação: CONTEÚDO PRODUZIDO EM TODO OU EM PARTES POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL;
- 4.14. Caso a pessoa proponente necessite de acesso a computador para realizar sua inscrição, basta agendar horário de atendimento pelo e-mail cesemfronteiras@gmail.com;
- 4.15. A Mercúrio não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição, sugerindo às pessoas proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias;
- 4.16. Caso queira corrigir algo na sua proposta, após o envio (no período válido de inscrições), a proponente poderá abrir um chamado junto ao Mapa Cultural, no campo “Precisa de Ajuda?”;
- 4.17. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, serão desclassificadas em qualquer fase do Edital, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- 4.18. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância com as disposições previstas neste Edital;
- 4.19. Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação ou desclassificação da proposta, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis;
- 4.20. Propostas contempladas que sofrerem alteração de objeto (*formação, período, instituição, destino, entre outras coisas*) após seleção neste edital poderão ser desclassificadas em qualquer período por descaracterização do projeto aprovado, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis;
- 4.21. Nos casos de desclassificação da proposta posterior ao pagamento da bolsa, a pessoa selecionada deverá estornar à Mercúrio os valores pagos.



5. DAS VEDAÇÕES

A participação neste Edital é vedada a pessoas que:

- 5.1. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital ou na etapa de habilitação documental, avaliação ou julgamento dos recursos dos projetos inscritos. Essa vedação se estende ao cônjuge/companheiro(a), ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- 5.2. Pessoas que tenham condenação judicial transitada em julgado por atos de violência, especialmente de natureza sexista ou sexual;
- 5.3. Estejam omissos(as) no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 5.4. Sejam servidores(as) públicos(as) do Estado do Ceará, conforme previsto na Lei Estadual nº 9.826/1974. Essa vedação se estende ao cônjuge/companheiro(a) ou parente em linha reta;
- 5.5. Tenham relações de vínculos trabalhistas com a Secult Ceará ou com a Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Estado do Ceará (RECE);
- 5.6. Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 5.7. Estejam com as contas reprovadas pela Administração Pública Estadual, exceto se:
 - 5.7.1 For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, até a data de inscrição deste edital;
 - 5.7.2 For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - 5.7.3 A apreciação das contas está pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- 5.8. Sejam residentes ou estejam residindo em estado diferente do Ceará;
- 5.9. Ser sócio(a) integrante ou colaborador(a) da Mercúrio Produções. Essa vedação se estende a cônjuge e parentes até 2º grau, além de colaboradores(as);
- 5.10. Não ter enviado relatórios ou ter relatórios não aprovados de outros editais lançados pela Mercúrio Produções, até a data de lançamento deste edital;
- 5.11. É vedada também a submissão de propostas que não se alinhem aos itens **3.1 a 3.14** deste edital, resultando na desclassificação automática da proposta submetida.



- 5.12. Submetam propostas fora do período estabelecido no item 8, Cronograma do Edital;

6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 6.1. A seleção será composta de uma única fase, que compreenderá as seguintes etapas:
- 6.1.1. Análise documental;
 - 6.1.2. Banca de heteroidentificação, realizada somente para pessoas não inscritas anteriormente na Chamada Secult Ceará – Política de Cotas Raciais, disponível em <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/5522/>;
 - 6.1.3. Análise técnica da proposta.
- 6.2. Será avaliado na Análise Documental se a documentação foi enviada, conforme **Anexo 11** deste edital;
- 6.3. A banca de heteroidentificação tem como objetivo aferir aspectos fenotípicos (cor de pele, textura do cabelo e aspectos faciais), considerando a cor da pele o critério mais importante. Não serão considerados aspectos de ascendência genética ou de relações parentais, tampouco participação em manifestações socioculturais afro-brasileiras, como critério para validação;
- 6.4. Serão avaliados os seguintes aspectos, quanto à Análise de Propostas para as categorias “Propostas livres – destinos nacionais” e “Propostas livres – destinos internacionais”:

CRITÉRIOS	CONCEITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Trajетória Cultural e Aderência ao Objeto da Formação	Avaliação da trajetória artística, técnica ou de gestão cultural da pessoa proponente, considerando tempo de atuação comprovada, consistência do percurso profissional e pertinência da formação pretendida em relação ao histórico apresentado. Serão observados: – Coerência entre portfólio e proposta formativa; – Continuidade e relevância das experiências anteriores; – Inserção no campo cultural correspondente; – Grau de maturidade profissional compatível com a formação pretendida.	0 a 15	15



	Avaliação da qualidade técnica e conceitual da proposta apresentada.		
b) Consistência Conceitual e Estrutura Formativa da Proposta	Serão observados: – Clareza dos objetivos formativos; – Fundamentação e justificativa da escolha da instituição anfitriã; – Estrutura metodológica e organização das atividades; – Cronograma detalhado; – Conteúdo programático e carga horária, quando aplicável; – Coerência entre diagnóstico apresentado e resultados esperados.	0 a 30	30
c) Viabilidade Técnica, Orçamentária e Logística	Avaliação da exequibilidade da proposta no âmbito do valor da bolsa concedida. Serão observados: – Compatibilidade entre orçamento e plano de atividades; – Detalhamento e razoabilidade dos custos; – Planejamento de deslocamento e permanência; – Compatibilidade entre período proposto e cronograma do edital; – Demonstração de que a bolsa é suficiente para viabilizar integralmente a formação.	0 a 20	20
d) Qualificação e Pertinência da Instituição ou Programa Formativo Anfitrião	Avaliação da legitimidade e relevância da instituição ou programa escolhido. Serão observados: – Histórico institucional e reconhecimento no campo artístico-cultural; – Coerência entre expertise institucional e objetivos da proposta; – Estrutura formativa oferecida; – Potencial de aprendizado qualificado e aprofundamento técnico.	0 a 15	15
e) Impacto, Retorno e Desdobramentos para o Ecossistema Cultural Cearense	Avaliação do potencial de retorno da formação para o campo cultural do Ceará. Serão observados: – Aplicabilidade prática do conhecimento adquirido; – Estratégias de compartilhamento, multiplicação ou difusão; – Potencial de fortalecimento de redes e articulações; – Contribuição para o território ou para o segmento artístico de atuação;	0 a 15	15



	– Perspectiva de continuidade ou aprofundamento pós-formação.		
	Pontuação adicional concedida com base no histórico de contemplação anterior no programa.		
f) Democratização do acesso	Receberão 5 pontos as pessoas proponentes que não tenham sido contempladas nos seguintes editais do Programa Ceará Sem Fronteiras: – 1º Edital de Concessão de Bolsas para Mobilidade Formativa (2025); – 2º Edital de Concessão de Bolsas para Mobilidade Formativa (2025); – Edital para Realização de Programa de Publicações (2025).	0 ou 5	5
Pontuação máxima a ser obtida			100

6.5. Serão avaliados os seguintes aspectos, quanto à Análise de Propostas para as categorias “Propostas Sugeridas”:

CRITÉRIOS	CONCEITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Trajetória Cultural e Adequação ao Perfil da Vaga	Avalia a compatibilidade entre a trajetória da pessoa proponente e o perfil técnico exigido no Anexo 1. Serão observados: – Experiência comprovada na linguagem artística específica; – Nível técnico compatível com a residência ou formação; – Coerência entre percurso profissional e requisitos da vaga; – Continuidade e relevância das experiências anteriores.	0 a 20	20
b) Consistência da Candidatura e Fundamentação da Escolha	Avalia a motivação, a compreensão da proposta formativa oferecida pela instituição parceira e a articulação entre objetivos pessoais e estrutura da vaga. Serão observados: – Clareza de objetivos; – Justificativa técnica da candidatura; – Compreensão do programa ofertado; – Coerência entre expectativa de aprendizagem e proposta institucional.	0 a 25	25



c) Viabilidade Técnica, Orçamentária e Logística	Avalia se a pessoa proponente compreende as condições reais da formação e apresenta planejamento compatível com o valor da bolsa.		
	Serão observados: – Compatibilidade entre orçamento e período; – Planejamento de deslocamento e permanência; – Coerência financeira; – Adequação às exigências da instituição anfitriã.	0 a 20	20
d) Aderência aos Requisitos da Vaga	Avalia o grau de alinhamento objetivo com os requisitos técnicos e formais descritos no Anexo 1.		
	Serão observados: – Cumprimento de exigências técnicas; – Compatibilidade com o perfil público-alvo da instituição; – Experiência prévia exigida; – Documentação específica requerida.	0 a 15	15
e) Impacto, Retorno e Desdobramentos no Ceará	Avalia o potencial de retorno público da experiência formativa.		
	Serão observados: – Aplicação prática do aprendizado no território; – Potencial de fortalecimento de redes culturais; – Continuidade pós-formação.	0 a 15	15
f) Democratização do acesso	Pontuação adicional concedida com base no histórico de contemplação anterior no programa.		
	Receberão 5 pontos as pessoas proponentes que não tenham sido contempladas nos seguintes editais do Programa Ceará Sem Fronteiras: – 1º Edital de Concessão de Bolsas para Mobilidade Formativa (2025); – 2º Edital de Concessão de Bolsas para Mobilidade Formativa (2025); – Edital para Realização de Programa de Publicações (2025).	0 ou 5	5
Pontuação máxima a ser obtida			100



- 6.6. A Comissão de Seleção será instituída pela Mercúrio, em acordo com a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, e será composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas com reconhecida trajetória dentro do campo das Artes e Culturas;
- 6.7. Em caso de empate, será considerada, sucessivamente:
- I – Maior pontuação no critério Consistência Conceitual e Estrutura Formativa;
 - II – Maior pontuação no critério Trajetória Cultural;
 - III – Maior pontuação no critério Viabilidade Técnica.
- 6.8. Fica facultado à Comissão Avaliadora o remanejamento de propostas selecionadas, considerando os seguintes casos:
- a) Quando não acudirem propostas inscritas para reserva de vagas afirmativas;
 - b) Quando as propostas apresentadas não obtiverem nota mínima de 60 pontos.
- 6.9. A Comissão de Avaliação e Seleção é soberana em seus pareceres e terá como função exclusiva, neste Edital, examinar o conteúdo das propostas conforme os critérios aqui estabelecidos nesta chamada pública.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1. O resultado preliminar será divulgado, de acordo com cronograma de atividades, na oportunidade do Mapa Cultural e nas páginas <https://www.instagram.com/mercurioproducao/> e <https://www.instagram.com/ceara.semfronteiras/>, sendo de total responsabilidade da pessoa participante acompanhar a atualização dessas informações;
- 7.2. Do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, conforme cronograma deste edital. Os pedidos de recurso deverão ser inseridos no Mapa Cultural, na mesma página de inscrição do projeto;
- 7.3. Após as análises dos recursos, será publicado o resultado definitivo no Mapa Cultural.



8. DO CRONOGRAMA

Inscrições (este prazo não será prorrogado)	02 a 30 de março de 2026
Live tira dúvidas	10 de março
Avaliação de propostas	01 a 15 de abril de 2026
Banca de heteroidentificação	11 de abril de 2026
Resultado preliminar	até 16 de abril de 2026
Período de envio de recursos	17, 18, 19 de abril de 2026
Resultado definitivo	até 22 de abril de 2026
Trâmites de contratação para cessão das bolsas	24 a 30 de abril de 2026
Viagens de intercâmbio	maio a 15 de novembro de 2026
Prazo para entrega do Relatório	até 05 de dezembro de 2026

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Para fins deste Edital, entende-se como:

- 9.1.1. Agentes Culturais: profissionais das cadeias e redes produtivas da cultura, artistas, produtores(as) culturais, gestores(as) culturais, técnicos(as), dentre outros(as) que atuem na área da cultura;
- 9.1.2. **Expressões transversais: atividades que envolvam diferentes linguagens e expressões culturais;**
- 9.1.3. Intercâmbio Formativo: troca de experiências e conhecimentos entre pessoas no âmbito nacional e internacional, a partir da identificação de interesses comuns e da participação em ações formativas;



- 9.1.4. Cursos Livres: de acordo com o Ministério da Educação, são cursos ofertados com finalidades diversas, que não precisam ser autorizados ou reconhecidos pelos órgãos de regulação dos sistemas de ensino federal, estadual ou municipal;
- 9.1.5. Residência Artística: de acordo com o Ministério da Cultura, visa promover a criação artística e a troca de experiências entre artistas e comunidades, por meio do deslocamento da pessoa artista para um contexto cultural específico, como um Ponto de Cultura. O objetivo é fomentar a pesquisa, experimentação e desenvolvimento de projetos artísticos, com foco na interação e na troca de conhecimentos entre artista, comunidade e instituição.
- 9.2. Todas as propostas selecionadas serão objeto de contratação simplificada, constando as obrigações entre a Mercúrio e a proponente selecionada, conforme **Anexo 8**;
- 9.3. As pessoas selecionadas deverão apresentar relatório, conforme Anexo 9, em até 30 (trinta) dias após o retorno da viagem, respeitado o prazo final improrrogável de 05 de dezembro de 2026, prevalecendo o que ocorrer primeiro. O não envio do relatório implica na devolução total do recurso;
- 9.4. A concessão do apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho com a Mercúrio;
- 9.5. A pessoa classificada autoriza a Mercúrio a utilizar sua imagem e/ou sua proposta com finalidade institucional unicamente de divulgação do projeto;
- 9.6. A inscrição implica o conhecimento e a integral aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais a pessoa interessada não poderá alegar desconhecimento;
- 9.7. É obrigatório que as proponentes selecionadas sigam as recomendações do manual de comunicação, conforme **Anexo 12** deste edital;
- 9.8. Caso haja desistência da participação ou cancelamento da formação, a pessoa proponente deverá comunicar formal e imediatamente à Mercúrio, para o e-mail cesemfronteiras@gmail.com, **além de efetuar a devolução do valor total do apoio recebido, devidamente atualizado na forma da legislação vigente;**
- 9.9. A Mercúrio não se responsabiliza por eventuais sinistros ocorridos com as proponentes, durante o período da viagem, desde o embarque até o desembarque. A concessão da bolsa não implica cobertura securitária por parte da organização do edital.
- 9.10. Integram este Edital os seguintes anexos:
 - 9.10.1. **ANEXO 1 – Percursos Formativos**



- 9.10.2. **ANEXO 2** – Modelo de Carta Convite/Aceite;
 - 9.10.3. **ANEXO 3** – Autodeclaração Pessoa Negra Preta ou Negra Parda;
 - 9.10.4. **ANEXO 4** – Declaração de pertencimento étnico-indígena;
 - 9.10.5. **ANEXO 5** – Declaração de pertencimento étnico-quilombola;
 - 9.10.6. **ANEXO 6** – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;
 - 9.10.7. **ANEXO 7** – Proposta Orçamentária;
 - 9.10.8. **ANEXO 8** – Termo de Concessão de Bolsa;
 - 9.10.9. **ANEXO 9** – Modelo Relatório Bolsista;
 - 9.10.10. **ANEXO 10** – Modelo de declaração de residência;
 - 9.10.11. **ANEXO 11** – Espelho da Ficha de Inscrição;
 - 9.10.12. **ANEXO 12** – Manual de Comunicação.
- 9.11. A Comissão de Avaliação e Seleção é a instância responsável pela análise, julgamento, classificação e decisão dos recursos no âmbito deste edital. Os casos omissos e as situações não previstas serão deliberados pela Mercúrio, em articulação com a Secult Ceará, podendo ser submetidos à apreciação técnica da Comissão quando envolverem matéria avaliativa, sendo a decisão final formalizada pela organização do edital.